

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO nº 016/24/IL

PROCESSO: IMPACTO 272/2023 (e-ambiente CETESB.084589/2023-85)
INTERESSADO: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF (Fundação Florestal)
ASSUNTO: Solicitação de Licença Ambiental Prévia – LP para implantação do Acesso Viário à Comunidade Quilombola de Bombas
MUNICÍPIO: Iporanga

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico nº 016/24/IL, referente à análise de viabilidade ambiental do Acesso Viário à Comunidade Quilombola de Bombas, no município de Iporanga, sob responsabilidade da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF.

Atualmente, o acesso da Comunidade até a zona urbana de Iporanga é realizado por meio de trilhas, extremamente precárias, com percurso realizado a pé, trazendo inúmeras dificuldades ao dia a dia da comunidade, como o acesso aos serviços de saúde e educação, condição que coloca a comunidade em situação de isolamento social. Portanto, a execução do Acesso Viário à Comunidade Quilombola de Bombas de Baixo tem por objetivo atender uma justa demanda social da Comunidade e também atender uma ordem judicial.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Acesso Viário proposto se inicia no núcleo Bombas de Baixo, situado na Comunidade Quilombola de Bombas. Nos seus dois primeiros quilômetros o Acesso atravessa área inserida no Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, percorrendo na sequência sua zona de amortecimento, que também está sobreposta à área da Comunidade.

No trecho fora do PETAR, o Acesso Viário atravessa propriedades particulares, como o sítio Taquaruvira, e termina em estrada que se conecta com a rodovia SP-165. Cabe mencionar que o segmento final do acesso, cerca de um quilômetro, se insere nos limites da Área de Proteção Ambiental dos Quilombos do Médio Ribeira.

Segundo o interessado, a estimativa de custo total para a execução do acesso é de aproximadamente R\$ 5.000.000,00, com período previsto de execução de obras de 07 meses.

3. COMPATIBILIDADE LEGAL

Em atendimento aos artigos 5º e 10 da Resolução CONAMA nº 237/97, foram apresentadas a Certidão de Uso e Ocupação do Solo e Manifestação Técnica Ambiental emitidas pela Prefeitura de Iporanga, que atestam a sua compatibilidade com as respectivas legislações municipais.

4. AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO DO ACESSO VIÁRIO

Considerando as características do local de implantação do empreendimento e as manifestações da população em reunião e Audiência Pública, na próxima fase do licenciamento, deverá ser avaliada a possibilidade de ajustes no projeto do viário relativos ao tipo de pavimento, desvio de residências e de Área de Preservação Permanente - APP, travessias de cursos d'água, entre outros.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A avaliação dos principais potenciais impactos ambientais decorrentes do planejamento, implantação e operação do empreendimento foi realizada considerando-se as informações apresentadas no EIA/RIMA e complementações subsequentes encaminhadas, conforme segue:

- **Geração de expectativa da população quanto à implantação do empreendimento**

A perspectiva de implantação do empreendimento gera expectativas positivas quanto à melhoria do transporte na região, que atualmente é inexistente, o que causa grande transtorno à comunidade. No entanto, podem ser geradas expectativas negativas relacionadas a

desapropriações/reassentamentos, tipo de projeto a ser implantado e potenciais transtornos decorrentes das obras. Para mitigar esse impacto, foram propostas no EIA medidas no âmbito do Programa de Comunicação Social, como manutenção de canal de comunicação com a comunidade. Para a fase de solicitação de Licença Ambiental de Instalação - LI, foi solicitado o detalhamento do programa contemplando ações específicas a serem desenvolvidas e realização de reunião com a Comunidade para esclarecer aspectos do projeto, entre outros.

- **Desencadeamento / intensificação de processos de dinâmica superficial**

As atividades previstas para a implantação do empreendimento, especialmente a movimentação de terra, cortes e aterros, podem desencadear processos erosivos e de assoreamento dos cursos d'água localizados no entorno das obras. Foram propostas medidas no âmbito Programa de Controle Ambiental das Obras, como o Procedimento Ambiental para Controle de Processos Erosivos e Assoreamento, que inclui a implantação de sistema de drenagem provisório. Foi solicitada a apresentação de Procedimento de Planejamento e Controle Ambiental da Desativação e/ou Interrupção Temporária de Frentes de Obra e um Procedimento de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Implantação do Empreendimento. Também foi solicitada a apresentação de um Plano de Ataque de Obras, com cronograma e responsáveis pela execução e recuperação ambiental das áreas afetadas.

- **Interferências em recursos hídricos**

Durante as obras, as intervenções sobre e próximas aos cursos d'água superficiais requerem a adoção de medidas de controle ambiental visando evitar o carreamento de sedimentos, assoreamento, contaminação ou alteração dos regimes hídricos, e medidas específicas para evitar impactos a cursos d'água contribuintes de pontos de captação para abastecimento da Comunidade de Bombas. Foi proposta a implementação de um Procedimento Ambiental para Proteção de Recursos Hídricos do PCAO que visa garantir que a qualidade das águas não venha sofrer alterações em decorrência das obras. Foi solicitado o mapeamento e monitoramento de pontos críticos sujeitos a assoreamento e a outras cargas difusas, monitoramento dos pontos de captação de água para abastecimento da Comunidade, ações de proteção dos recursos hídricos subterrâneos, entre outros.

- **Geração de resíduos, efluentes e poluição nas áreas de apoio e frentes de obras**

Durante a implantação do acesso viário são previstas atividades nas frentes de obra e áreas de apoio que remetem à geração de resíduos e efluentes provenientes das atividades inerentes às obras, tais como material de demolição de edificações, resíduos dos escritórios, refeitórios, sanitários e oficinas. Foi proposto no EIA um Procedimento Ambiental para Controle de Efluentes Líquidos e um Procedimento Ambiental para Controle de Áreas de Apoio Logístico às Obras que integra o PCAO, que reúne orientações para seleção das áreas de apoio e as boas práticas que deverão ser empregadas durante a utilização de tais áreas, que deverão ser detalhadas na fase de LI. Foi solicitada a apresentação de um Procedimento de Gestão de Resíduos e Controle da Poluição.

- **Perda da cobertura vegetal nativa, intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP e outras áreas protegidas**

Para a implantação do empreendimento a intervenção em fragmentos de Mata Atlântica está estimada em 5,37 ha, sendo 3,21 ha em vegetação em estágio avançado de regeneração, e 2,16 ha de vegetação em estágio médio de regeneração. Parte dessas intervenções se dará em Área de Preservação Permanente – APP. Foram propostas medidas mitigadoras no âmbito do Programa de Controle da Supressão de Vegetação; do Procedimento de Resgate de Plântulas, Sementes e de Epífitas; e do Programa de Restauração Florestal, a serem detalhados para a fase de LI. Deverá ser apresentado o projeto de restauração florestal no âmbito do Programa de Gerenciamento de Plantios Compensatórios e Restauração Ecológica, e obtida a Autorização de Supressão de Vegetação e Intervenção em APP, mediante assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, sendo que a proposta de compensação florestal deverá estar de acordo com o disposto nas legislações municipais e estadual.

- **Perda de habitats e impactos sobre a fauna**

Conforme exposto no EIA, ainda que ocorra perda de habitat devido à supressão de vegetação, os remanescentes florestais presentes no entorno, tanto no PETAR, quanto na APA dos Quilombos, poderão suportar a fauna no que tange a alimentação, a nidificação e as áreas para refúgio e abrigo. Foram encontradas espécies endêmicas, sensíveis a alterações do habitat e ameaçadas de extinção, sendo, dessa maneira, de grande importância a implementação de medidas de afugentamento e resgate da fauna durante a etapa de obras. Para a LI, o Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna Silvestre deverá ser detalhado, incluindo proposta de base de apoio ou centro de triagem provisório e parcerias com instituições que poderão receber os animais resgatados durante as obras.

- **Interferências na ictiofauna**

Foram registradas no PETAR 59 espécies de ictiofauna, sendo que 25 são endêmicas e duas são exóticas. Há de se considerar, com a implantação do empreendimento o potencial impacto a restrição ou obstrução da movimentação da ictiofauna devido a implantação de galerias inadequadas. Assim, para a fase de obtenção da LI deverão ser detalhadas as medidas para mitigação dos potenciais impactos à ictiofauna.

- **Interferências em Unidades de Conservação**

A área de implantação do Acesso Viário está inserida no PETAR, UC de Proteção Integral, e em sua zona de amortecimento; e na Área de Proteção Ambiental dos Quilombos do Ribeira, UC de Uso Sustentável. Ambas UCs estão sob gestão da FF, que é a proponente do projeto em análise.

- **Interferências em outras áreas protegidas**

O reconhecimento da comunidade remanescente de quilombo de Bombas, pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), ocorreu em 16/11/2014. O Acesso Viário também está inserido na Área Natural Tombada da Serra do Mar e de Paranapiacaba, cujo órgão responsável é Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, o qual se manifestou favoravelmente ao empreendimento em publicação da Ata nº 2131, no dia 03/04/2024, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- **Impactos associados à desapropriação**

De acordo com o levantamento prévio apresentado no EIA, um trecho de 1,8km do acesso atravessará área particular. Foi informado que os proprietários já estão cientes e de acordo com a instalação do empreendimento. Ainda, o projeto como proposto, pode afetar 02 residências da Comunidade e uma nascente que contribui com o manancial para abastecimento de água. Por ocasião da solicitação da LI, deverá ser apresentado ajuste no projeto de modo a não interferir nas residências e na nascente e/ou outra estrutura importante e funcional para a Comunidade de Bombas.

- **Mobilização e desmobilização de mão de obra**

Segundo o empreendedor, as obras do Acesso Viário à Comunidade de Bombas, proporcionará oferta de empregos diretos e indiretos. Para mitigação dos potenciais impactos, foi apresentado um Procedimento Ambiental de Mobilização e Desmobilização de Mão de obra, cujo objetivo é estabelecer mecanismos para proceder à mobilização da mão de obra regional, priorizando a contratação de pessoas residentes em Iporanga, bem como prestadores de serviço e empresas locais, visando seu aproveitamento para as obras da construção do acesso viário, contribuindo também, para o desenvolvimento regional. Foi proposta também a realização de treinamentos específicos aos trabalhadores sobre o modo de vida da Comunidade Quilombola, a serem incluídos em um subprograma específico.

- **Incômodos à população lindeira**

No decorrer da implantação do empreendimento, ações como movimentação dos maquinários, equipamentos e execução dos serviços como limpeza de terreno, terraplanagem, aterros, construção de obras de arte e eventual pavimentação poderão ocasionar incômodos à população residente nas áreas lindeiras a nova via. Para mitigação dos possíveis incômodos, com o objetivo

de garantir a integridade de moradias/benfeitorias presentes nas proximidades das obras, foi proposto um Procedimento Ambiental para Controle de Ruídos e Vibrações no PCAO, e o levantamento prévio de benfeitorias existentes próximas às obras.

- **Interferências sobre o Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural**

Conforme previsto na Instrução Normativa Nº 001/2015, foi encaminhada Ficha de Caracterização da Atividade (FCA) ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em 26/10/2021.

Em 01/03/2024, o IPHAN se manifestou por meio do Termo de Referência Específico nº154/2024/IPHAN-SP, onde anui à licença ambiental de viabilidade (Licença Prévia – LP) do empreendimento.

- **Riscos associados a acidentes envolvendo transporte e uso de produtos perigosos durante as obras e operação do empreendimento**

De acordo com o EIA, a ocorrência deste impacto é pontual e acidental, estando associada ao vazamento de combustível ou óleo lubrificantes de veículos ou equipamentos durante a realização das obras. Foi informado que não foram identificadas captações superficiais para abastecimento público a menos de 5 km do empreendimento. Para a próxima fase do licenciamento deverá ser apresentada revisão do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Plano de Ação de Emergências – PAE para a fase de obras.

- **Impactos sobre a fauna na fase de operação**

Na fase de operação do empreendimento a circulação de veículos poderá ocasionar perturbação e afugentamento da fauna local, e eventualmente atropelamentos. No entanto, o fluxo de veículos previsto para o Acesso Viário é muito baixo (Volume Diário Médio de 10 veículos por dia), tendo em vista que será utilizado majoritariamente por moradores da comunidade, transporte escolar, serviço de saúde e fiscalização ambiental. Como medida mitigadora, foi proposta a implementação de um Programa de Educação Ambiental para conscientização dos moradores da Comunidade Quilombola de Bombas, além de um Programa de Monitoramento de Fauna.

- **Indução à ocupação**

A fase de operação do empreendimento pode apresentar riscos de indução à ocupação do PETAR na área atualmente ocupada por quilombolas. De acordo com o EIA há ainda, a possibilidade que o novo acesso facilite a atividade de caçadores, e de extrações de palmito, madeira, entre outras atividades ilegais na região do setor sul do PETAR. Deverão ser intensificadas medidas de fiscalização e de monitoramento no entorno do PETAR, além das ações de comunicação e educação ambiental. Para a fase de LO foi solicitada a apresentação de um Subprograma de Contenção à Indução à Ocupação e Atividades Irregulares no Território Quilombola de Bombas.

- **Ocorrência de processos de dinâmica superficial na operação**

Durante a operação do empreendimento, principalmente em eventos de ocorrência de chuvas torrenciais, poderão ocorrer impactos associados ao desencadeamento de processos de dinâmica superficial (erosão, assoreamento e movimentações de massa) ao longo do traçado do acesso. Foi solicitada, como medida mitigadora a ser incorporada ao Programa Ambiental da Operação, a realização periódica de inspeções para a identificação de eventuais processos de dinâmica superficial desencadeados durante a operação do empreendimento, além de propostas de atividades de manutenção e estabilização.

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Em relação à Compensação Ambiental, prevista na Lei Federal 9.985/00, as atribuições para a destinação das verbas compensatórias são da Câmara de Compensação Ambiental – CCA da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL. Para a emissão da LI, deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA assinado, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.486/2021.

7. CONCLUSÃO

Considerando que se trata de empreendimento de utilidade pública, que beneficiará Comunidade Quilombola que não possui viário para deslocamento; a necessidade de cumprimento de sentença judicial determinando a implantação de viário para a Comunidade Quilombola; e a possibilidade de mitigação dos impactos ambientais do empreendimento com a devida implementação dos programas ambientais propostos pelo empreendedor e das medidas indicadas neste Parecer, elaboradas pela equipe técnica da CETESB e outros órgãos consultados, a equipe técnica da CETESB conclui que o empreendimento é ambientalmente viável. Nestes termos, submete ao CONSEMA para apreciação e deliberação sobre a viabilidade ambiental da implementação do Acesso Viário à Comunidade Quilombola de Bombas, no município de Iporanga, sob responsabilidade da Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF.

São Paulo, 08 de abril de 2024

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

RODRIGO PASSOS CUNHA

Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental – IL
Gerente